

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 **Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre**, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Prefeitura e demais órgãos do Município de Augusto Corrêa/PA, ainda não dispõe de veículos suficientes para a execução das suas atividades fundamentais e que necessitam de transporte para a locomoção de servidores e usuários, torna-se fundamental a Contratação do objeto em questão. Pois vários órgãos municipais realizam trabalhos essenciais como no âmbito da SEMAS, que realiza cadastros junto ao Sistema de Cadastro de Beneficiários dos Benefícios de Prestação Continuada de idosos e pessoas com deficiência que, em sua maioria, necessitam de atendimento domiciliar, além de outras demandas domiciliares, que são realizadas pela equipe técnica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e para isso, é fundamental para que o Município mantenha a base de dados devidamente atualizada.

2.2 No caso da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as escolas municipais vinculadas a ela, cujo os polos de ensino (listados abaixo), em sua maioria estão localizadas na zona rural do município, ficando distante da sede da Secretaria Sede, sendo necessário e imprescindível a locomoção de pessoas e documentação de forma rápida e eficiente para dar continuidade nas atividades de apoio técnico e pedagógico. O aluguel de embarcação tipo Lancha de Médio Porte é essencial para o transporte de alunos que vivem em ilhas, sendo o principal meio de traslado vias fluviais, e para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas se faz necessário e imprescindível o aluguel deste item, sendo que, todas as ações para a melhoria das condições dos serviços ofertados pela Administração Pública são relevantes para o aprendizado dos alunos que deles fazem uso.

| <b>POLOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUGUSTO CORRÊA/PA</b> |
|--|
| <b>POLO II - ESCOLA MARIANO C. SARAIVA / SEDE MUNICIPAL</b>                          |
| <b>POLO III - ESCOLA MANOEL SADY / SEDE MUNICIPAL</b>                                |
| <b>POLO IV - ESCOLA BELARMINO LELLO / COMUNIDADE DO PATAL</b>                        |
| <b>POLO V - ESCOLA BELARMINO ALVES CORRÊA / COMUNIDADE DA TRAVESSA DO DEZ</b>        |
| <b>POLO VI - ESCOLA PAULINO ALVES CORRÊA / COMUNIDADE DE SANTA MARIA DO AÇAIZAL</b>  |
| <b>POLO VII - ESCOLA AMÂNCIO BRITO / COMUNIDADE DA VILA NOVA</b>                     |
| <b>POLO VIII - ESCOLA MARIA DA SILVA NUNES / COMUNIDADE DO ATURIAÍ</b>               |
| <b>POLO IX - ESCOLA LAURA ALVES RODRIGUES / COMUNIDADE DO ZÉ CASTOR</b>              |
| <b>POLO X - ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA / COMUNIDADE DE NOVA OLINDA</b>        |
| <b>POLO X - ESCOLA ANDRÉ ALVES / COMUNIDADE DE NOVA OLINDA</b>                       |
| <b>POLO XI - ESCOLA VICENTE LEÔNCIO COSTA / COMUNIDADE DO TREVINHO</b>               |
| <b>POLO XII - ESCOLA MARIA FERNANDES / COMUNIDADE DO BUÇU</b>                        |
| <b>POLO XIII - ESCOLA ANTÔNIO SILVEIRA DA CUNHA / COMUNIDADE DE ITAPIXUNA</b>        |
| <b>POLO XIV - ESCOLA VIRGÍLIO CORRÊA / COMUNIDADE DO ARAÍ</b>                        |

2.3 No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, as unidades de atendimento, que funcionam tanto na zona urbana quanto na rural, necessitam de apoio e locomoção muitas das vezes com a máxima urgência. Tal secretaria demanda de um grande número de atividades diariamente, e o

objeto deste contrato permitirá o deslocamento de servidores e pacientes em veículo com boas condições de uso, permitindo o atendimento com agilidade e eficiência.

2.4 Outras secretarias que possuem uma grande demanda de serviços são as Secretarias de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, cada uma com suas especificidades e de acordo com os serviços que são oferecidos à municipalidade, como: a revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários. Além disso, existem demandas de fiscalização por terra e água, que é realizada pela secretaria de Meio Ambiente, por isso, a locação de uma lancha também é essencial.

2.5 Muitas outras atividades, que são realizadas por todas as Secretarias e pela Prefeitura precisam de veículos de grande, médio e pequeno porte para o atendimento aos serviços essenciais, que não podem sofrer descontinuação.

2.6 Serão disponibilizados, também, veículos para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e Administração, que precisam se locomover para as articulações de captação de recursos, fiscalização de obras e atividades inerentes ao gabinete e a estas secretarias. A Secretaria de Cultura que também necessita de veículo para a locomoção de materiais e servidores para as organizações dos eventos da cidade e demais atividades rotineiras.

2.7 Diante do exposto, para que os órgãos públicos possam exercer seus trabalhos de maneira ágil e se locomover para a execução das atividades diárias, terão a necessidade de contratar os serviços de locação de veículos, os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura das estradas municipais.

2.8 Com base nas demandas apresentadas, é imprescindível a realização de processo de locação de veículos (básico/passeio, utilitários, maquinários para obras, agricultura, limpeza urbana, iluminação pública, lancha para transporte de alunos e fiscalização ambiental, motocicletas, para maior agilidade de locomoção entre os polos educacionais e as unidades de saúde), cujo objetivo principal é o cumprimento das metas assumidas nos Projetos, Programas, eventos, entre outros, os quais são gerenciados pelas Secretarias, que, por sua vez, necessitam de veículos que fiquem a disposição para as suas atividades diárias administrativas, para fazerem funcionar todas as demais unidades das Secretarias e Prefeitura.

### **3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

3.1. Entendemos que a adoção do sistema de Registro de preços para este serviço, é a mais adequada, pois o fornecimento deverá ser **parcelado quanto ao início dos serviços para a disposição dos serviços**, principalmente em relação ao maquinário para agricultura e obra, cuja necessidade aumenta em conformidade com clima (verão ou inverno), além disso, não existe previsão de quantas demandas poderão surgir, pois dependem do estado das estradas e das ocorrências inerentes às atividades de obras e agricultura.

3.2. Em se tratando de políticas de gestão nos tempos atuais, trata-se de ato que visa atender o pleito dos servidores e ainda das políticas públicas de bem-estar, junto aos princípios da eficiência e moralidade e probidade pública. E, ainda, considerado o princípio da economicidade, e a uniformidade dos preços praticados pela Administração Pública e objetivando maior celeridade nas contratações é que a SEMAF propõe a adoção do sistema de registro de preços para a futura contratação, cuja decisão será do Departamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificado pelo Prefeito Municipal.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| Nº | DESCRIÇÃO   | UNID | TOTAL | Total de carros em 12 meses |
|----|---|------|-------|-----------------------------|
| 1  | <b>Veículo Tipo Caminhão</b> - Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV, capacidade de carga igual ou superior a 11 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.  | MÊS  | 3     | 36                          |
| 2  | <b>Veículo Tipo Caminhão Basculante</b> - Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional, de 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.                     | MÊS  | 8     | 96                          |
| 3  | <b>Veículo Tipo Caminhão Basculante</b> - Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional, com 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.                    | MÊS  | 7     | 84                          |
| 4  | <b>Veículo Tipo Caminhão Baú</b> - Combustível: Diesel, carroceria fechada, fabricação nacional, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.   |      | 2     | 24                          |
| 5  | <b>Veículo Tipo Caminhão Papa Lixo</b> - Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.  | MÊS  | 2     | 24                          |
| 6  | <b>Veículo Tipo Caminhão Papa Lixo</b> - Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível. | MÊS  | 2     | 24                          |
| 7  | <b>Veículo Tipo Caminhão Tanque (PIPA)</b> - Combustível: Diesel. Cabine simples, de 185 CV, capacidade de carga igual ou superior a 5.000 litros, com todos os itens funcionamento perfeitamente, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.   | MÊS  | 2     | 24                          |
| 8  | <b>Veículo Tipo Caminhão Toco Basculante</b> - Combustível: Diesel. Com dois eixos com tração na parte dianteira, capacidade igual ou superior a 6 toneladas. Com todos os itens do veículo em perfeito estado de funcionamento, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.                         | MÊS  | 2     | 24                          |

|    |   |        |    |     |
|----|---|--------|----|-----|
| 9  | <b>Veículo Tipo Camionete 4X4</b> – Combustível: Diesel. Cabine dupla com carroceria aberta, 2968 cilindradas e 163 CV, capacidade de carga 1.0 tonelada, com todos os itens do veículo em perfeito estado de funcionamento, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.   | MÊS    | 11 | 132 |
| 10 | <b>Veículo Tipo Camionete</b> - Combustível: gasolina e/ou álcool, cabine simples com carroceria aberta, de no mínimo 86 CV, com capacidade de carga mínima de 1 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.   |        | 10 | 120 |
| 11 | <b>Veículo Tipo Camionete</b> – Combustível: Diesel, cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, de 200 CV, com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Sem motorista e sem combustível.  | MÊS    | 1  | 12  |
| 12 | <b>Veículo Tipo Camionete</b> – Combustível: Diesel. cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, mínimo de 86 CV, movido a gasolina e/ou álcool, com capacidade de carga igual ou superior a 1 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Sem motorista e sem combustível.  | MÊS    | 2  | 24  |
| 13 | <b>Veículo Tipo Lancha (embarcação)</b> – Capacidade para 06 (seis) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 (doze) horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso.  | DIÁRIA | 1  | 12  |
| 14 | <b>Veículo Tipo Lancha (embarcação)</b> – Capacidade para 10 (dez) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de no mínimo 50HP. Em perfeito estado de uso. Sem motorista e sem combustível.   | MÊS    | 1  | 12  |
| 15 | <b>Veículo Tipo Motocicleta</b> – de cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CG, movido à gasolina ou etanol, partida elétrica, motor 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, comporta piloto e passageiro, com 02 capacetes – (sem motorista e sem combustível).   | MÊS    | 18 | 216 |
| 16 | <b>Veículo Tipo Motocicleta</b> – Trail, de cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC, movido à gasolina ou etanol, capacidade do tanque: 12 litros fora a reserva, com potência igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol (álcool)), partida elétrica, comporta piloto e passageiro, com 02 capacetes. (sem motorista e sem combustível).   | MÊS    | 20 | 240 |
| 17 | <b>Veículo Tipo Passeio</b> - Combustível: Flex, com 04 (quatro) portas, capacidade de 04(quatro) passageiros + motorista, motorização mínima de 1794 CC e 136 CV; higienizado e em perfeito estado de funcionamento: ar condicionado; protetor de motor; hidrômetro e velocímetro funcionando e com todos os itens de segurança e obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados, quilometragem livre. Tempo de fabricação máximo de 10 anos. Sem motorista e sem combustível. | MÊS    | 33 | 396 |

|    |   |     |   |    |
|----|---|-----|---|----|
| 18 | <b>Veículo Tipo Pá Carregadeira</b> – Motor a diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.                   | MÊS | 4 | 48 |
| 19 | <b>Veículo Tipo Retroescavadeira</b> – Motor a diesel, potência mínima 68.6 HP – 2200 RPM, tração 4x4 – Peso operacional: 8185Kg. Sem motorista e sem combustível.  | MÊS | 2 | 24 |
| 20 | <b>Veículo Tipo Retroescavadeira Hidráulica sobre esteira</b> –Movida a Diesel – peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m3 . Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.  | MÊS | 1 | 12 |
| 21 | <b>Veículo Tipo Rolo Compactador Vibratório</b> – Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível. | MÊS | 2 | 24 |
| 22 | <b>Veículo Tipo Rolo Compactador Pé de Carneiro</b> - Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700kg, com potência mínima de 83 hp ou superior. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.   | MÊS | 2 | 24 |

## 6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

6.1. Os veículos deverão ser entregues, pela contratada, em no máximo 04 (quatro) dias corridos após a assinatura do contrato por ambas as partes, e mediante a ordem de fornecimento emitida por uma das Secretarias que compõem a gestão municipal:

6.2. A contratada deverá entregar os veículos na sede de uma das Secretarias, conforme endereço constante na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, e em órgãos que funcionam no período da tarde, de 15:00 às 17:00, em dias de efetivo expediente:

| UNIDADES  | ENDEREÇO   |
|---|--|
| Secretaria Municipal de Administração - SEMAF                                       | Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA  | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré  |
| Secretaria Municipal de Obras - SEMOB   | Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo                                    |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA                   | Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo   |
| Secretaria Municipal de Cultura - SECULT  | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré  |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |

|  |  |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED           | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA              | Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel.  |
| Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS | Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo                                |

6.3. Os veículos deverão ser entregues limpos, sem odores e em plenas condições de uso, de acordo com as normas de Trânsito.

6.4. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, cujo **ano de fabricação não poderá ser inferior 2012.**

6.5. Todos os veículos locados serão operados por servidores da Gestão, devidamente habilitados.

## 7. DAS VISTORIAS

7.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

7.2. Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

## 8. DA RENOVAÇÃO DE FROTA

8.1. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso e não poderão ultrapassar, durante a vigência do contrato, o máximo de 03 (três) anos de uso. Caso algum veículo dos itens, atinja o limite de 13 (treze) anos, deverá ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos, por outro de características semelhantes, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

## 9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1. A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.2. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

9.3. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

9.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Contrata arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

## 10. DAS AVARIAS

10.1. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

10.2. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

10.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o

reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de três (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

10.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

## **11. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO**

11.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

11.2. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo.

11.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito e estar em conformidade com a legislação vigente.

## **12. DO ABASTECIMENTO**

12.1. A Contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

## **13. DOS PERÍODOS DE TRABALHO**

13.1. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

## **14. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

14.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado por ela.

14.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A contratada responsabiliza-se por subcontratações ou cometimento a terceiros, de partes ou totais que se fizerem necessárias, na execução do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais. Conforme dispositivo legal, artigo 78, VI, da Lei 8.666/93.

15.2. A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado, e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável, permanecendo a responsabilidade originária da contratada inalterada.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

16.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na lei 8.666/93.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no contrato, e no instrumento convocatório.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**


19.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

19.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

19.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 29 de Março de 2022.

  
Rafael Rodrigo Silva de Araújo  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021